**LEI MUNICIPAL Nº 5.418, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre alteração da composição de membros do Conselho Municipal do Idoso, constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.393, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 4.276, de 22 de março de 2017, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal do Idoso, quanto aos Representantes do Poder Público, constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.393, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 4.276, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**I** – 06 (seis) Representantes do Poder Público Municipal, sendo indicados pelas Secretarias Municipais, formalizado através de Decreto Municipal.

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada leis municipal não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de março de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.